



---

## CONCURSO CIDADES DO VINHO – PORTUGAL

Portugal Wine City Challenge

2021

### REGULAMENTO

#### Art. 1º --- ORGANIZAÇÃO

O I CONCURSO CIDADES DO VINHO – PORTUGAL, doravante designado por concurso, é organizado pela ARVP – Associação das Rotas do Vinho de Portugal em parceria com a AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho será realizado, em colaboração com a RECEVIN (Rede Europeia de Cidades do Vinho), a Associação Portuguesa de Enologia e Viticultura – AEPV, a Federação Internacional --- Iter Vitis (Itinerário Cultural Europeu), o Município de Lagoa, todos adiante designados por “ Organização” e decorrerá em Lagoa de 4 a 7 de março de 2021.

#### Art. 2º --- FINALIDADES

O Concurso visa:

- a) Valorizar a cultura do vinho certificado e dos territórios onde são produzidos, respeitando as tradições regionais e partilhando o conhecimento através dos mais modernos instrumentos de comunicação.
- b) Reconhecer **os vinhos espumantes** mais característicos das diferentes regiões do país, apoiar e estimular o esforço dos produtores de espumante no sentido de uma melhoria contínua dos seus produtos;
- c) Valorizar os **vinhos biológicos**, conforme o previsto no Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018,



---

relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos e que revoga o Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho;

- d) Dar a conhecer ao público as características dos vinhos e castas das diferentes regiões nacionais, ajudando o consumidor a ter uma referência a uma oferta mais consciente;
- e) Estimular a produção de vinhos de qualidade valorizando o nível técnico e comercial dos vinhos portugueses;
- f) Incentivar o espírito do programa *Wine in Moderation*;
- g) Apoiar os Municípios com uma forte ligação e tradição vitivinícola, no sentido de apoiarem a produção vinícola local e serem parceiros privilegiados no desenvolvimento económico local dos agentes económicos ligados ao sector vitivinícola.

#### **ART. 3º --- REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

1. Podem participar os vinhos produzidos e engarrafados em Portugal com direito a Denominação de Origem (DO) ou Indicação Geográfica (IG), incluindo vinhos Espumantes, Licorosos e vinhos de Casta e/ou Ano de colheita, nos termos da Portaria nº 239/2012, de 09 de Agosto.
2. Categorias: vinhos espumantes, vinhos tranquilos varietais e / ou, de lote ou de castas e vinhos licorosos
3. Os vinhos participantes devem:
  - a. Ser provenientes, no momento do engarrafamento, do mesmo depósito e estarem disponíveis para o mercado numa quantidade mínima de 1.000



---

litros e detido, com vista à sua introdução no consumo, em recipientes de um volume nominal inferior ou igual a 2 litros, munidos de um dispositivo de fecho não recuperável e rotulados em conformidade com as normas nacionais e comunitárias, com marca registada no INPI e, no caso de vinhos com direito a DO ou IG, ostentando os selos de certificação com o nome da indicação geográfica que lhe é reconhecida.

- b. As garrafas devem estar devidamente rotuladas e evidenciar o número de lote.
4. De acordo com a Portaria nº 325/2019, os vinhos a concurso devem identificar o ano de colheita, salvo em situações devida e previamente autorizadas pela entidade organizadora do concurso, identificada no artigo 1º, sempre sob reserva de um controlo adequado.
  5. A título excecional e em casos de produções especialmente baixas, a Comissão Permanente referida no art. 6º deste Regulamento, pode admitir lotes de vinho com menos de 1.000 litros, mas não inferiores a 100 litros, para determinadas categorias de vinhos.
  6. Caso o vinho tenha sido engarrafado especificamente para o Concurso, podendo não apresentar rotulagem definitiva, a amostra correspondente deve ser acompanhada de documento comprovativo onde conste ter sido certificado ou ter sido requerida a sua certificação.



---

#### ART 4º- CATEGORIAS DE VINHOS A CONCURSO

- 1 A Organização reserva-se ao direito de suprimir as categorias que não comportem um número mínimo de 8 vinhos, situação que a ocorrer será colmatada com a inclusão dos vinhos em causa, na categoria mais próxima.
- 2 Cada amostra só pode estar inscrita numa única categoria. O presente regulamento dirige-se exclusivamente aos produtores que apresentem vinhos das categorias seguintes:

**GRUPO A.1 – Vinhos “DO”, “IG” ou de Ano e /ou Casta, de lote ou de castas não tradicionais portuguesas,** podendo ser Brancos, Rosados ou Tintos, tendo de apresentar uma sobrepressão em CO2 inferior a 1 bar a 20°C.

**GRUPO A.2. – Vinhos Varietais ou Estremes “DO”, “IG” ou de Ano e/ou Casta,** a esta categoria, concorrem os vinhos de castas tradicionais Portuguesas, constantes da listagem do IVV, podendo ser Brancos, Rosados ou Tintos, sendo que para isso apresentem uma sobrepressão em CO2 inferior a 1bar a 20°C.

**GRUPO A.3. Vinhos Doces ou Colheitas Tardias com “DO”, “IG” ou de Ano e/ou Casta,** Vinhos doces que apresentem características organoléticas específicas.

**GRUPO B – ESPUMANTES com “DO”, “IG” ou de Ano e/ou Casta,** Podem concorrer Brancos, Rosados ou Tintos, devendo apresentar, a 20°C, uma sobrepressão em CO2 em solução, igual ou superior a 3 bar.

**GRUPO C – VINHOS FORTIFICADOS “DO” ou “IG”**  
São admitidos nesta categoria os vinhos licorosos com teor alcoólico adquirido > 15% e <22% vol.

#### Art. 5º- A COMISSÃO ORGANIZADORA

1. A COMISSÃO ORGANIZADORA será composta por membros designados pela ARVP / AMPV / RECEVIN.



- 
2. A Comissão Organizadora tem como missão supervisionar a realização da iniciativa.
  3. A Comissão Organizadora contará com a adequada assessoria jurídica, cuja missão consiste em velar pelo cumprimento do presente regulamento e pela regularidade de funcionamento do concurso.
  4. Em face de eventuais circunstâncias imprevistas e devidamente justificada, a Organização poderá, após prévia comunicação ao IVV, alterar a data do concurso.

**Art.6º --- COMISSÃO PERMANENTE**

1. No âmbito do presente regulamento é criada uma Comissão Permanente, constituída por um representante da AMPV e 1 representante da ARVP;
2. Compete à Comissão Permanente acompanhar o desenrolar do Concurso e zelar pelo cumprimento do regulamento, pode ainda decidir sobre matérias que sejam colocadas à sua apreciação, designadamente sobre as exceções ao limite de 1.000 litros referidas no nº 5 do art. 3º deste Regulamento ou outros casos ou situações omissas no presente regulamento,
3. Por proposta do Júri, pode despromover vinhos que se apresentem prejudicados por defeitos ou por falta de qualidade evidente.

**Art. 7º --- COMISSÃO TÉCNICA CIENTIFICA**

A Comissão Técnica Científico será presidida por:

A.S. Curvelo – Garcia, Investigador Coordenador Aposentado.

O Comité será composto por:

- a. Pelo Presidente da Associação Portuguesa de Enologia – AEP,
- b. Pelo Secretário-geral da AMPV



- c. Por um representante da ARVP.
- d. Um representante da CV Algarve

#### Art. 8º – CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

1. A participação I **CONCURSO "CIDADES DO VINHO"** fica sujeita às seguintes condições de inscrição:
  - a. Apresentação de ficha de inscrição, por via eletrónica com comprovativo de entrega, para o endereço [geral@concursocidadesdovinho.pt](mailto:geral@concursocidadesdovinho.pt), no período compreendido entre 11 de Setembro de 2020 até 8 de Fevereiro de 2021, conforme modelo que constitui o Anexo 1 ao presente Regulamento;
  - b. Pagamento de uma taxa de participação correspondente a **€ 100** (acrescida de IVA) por amostra. Este valor contempla a inscrição no concurso internacional de vinhos em Itália (Concorso Enologico Internazionale Città del Vino) seguindo o procedimento de inscrição online em [www.concursocidadesdovinho.pt](http://www.concursocidadesdovinho.pt) com pagamento subsequente (on-line via PayPal ou transferência bancária para: **IBAN PT50 0045 3270 40271140254 58** como contributo para custos organizacionais de um evento sem fins lucrativos;
  - c. Envio de uma amostra constituída por seis garrafas de capacidade 0.75 litros.
2. A inscrição no Concurso vincula o produtor ao pagamento da respetiva inscrição e ao envio das amostras dentro dos prazos estabelecidos.
3. Não são admitidos reembolsos em caso de falha no envio das amostras ou em caso de atraso na entrega dos mesmos.



- 
4. As amostras não pagas até ao momento da competição não serão colocadas em prova. A inscrição no Concurso faculta automaticamente, salvo nos casos em que a entidade participante assim o não pretenda e comunique, por escrito, tal intenção à Organização, a participação na Edição do Concurso Internacional “Cidades do Vinho” a realizar em Itália em 2021.

**ART.9º- FICHA DE INSCRIÇÃO:**

1. Para cada amostra, a inscrição deve incluir:

- a) Identificação exata e completa do produtor;
- b) Designação correta do produto, incluindo cor e ano de colheita, quando aplicável
  - c) Indicação da categoria a que concorre, nos termos do art. 4º do presente Regulamento --- categorias de vinhos a concurso
  - c) Indicação da casta, no caso dos vinhos monovarietais;
  - d) Quantidade disponível para venda correspondente à amostra em causa, em número de garrafas;
  - e) Os vinhos deverão ser acompanhados por: Boletim de análise físico-química atualizado, respeitante à data da última certificação, devidamente validado pela Entidade Certificadora, no caso dos produtos com direito a DO ou IG ou por um laboratório acreditado, no caso dos vinhos de casta e /ou ano de colheita;
  - f) A colocação de uma imagem da garrafa rotulada ou do rótulo e contra rótulo.



---

2. As indicações listadas na ficha de inscrição comprometem e responsabilizam o produtor.

3. Os vinhos inscritos para o concurso e com inscrição paga, mas que entraram fora do prazo regulamentar, não serão submetidos à prova, não havendo lugar a devolução da taxa de inscrição.

#### **ART. 10º --- ENVIO DE AMOSTRAS**

1. As amostras a concurso poderão ser enviadas para: **Rua Joaquim Eugénio Júdice, Convento de S. José 8400 – 325 Lagoa --- a cargo da ARVP, a partir do dia 2 de novembro de 2020;**
2. As amostras a concurso deverão, sob pena de exclusão, ser entregues à Organização até às 17:00h do dia **15 de fevereiro de 2021.**
3. Cada amostra de vinho deve fazer-se acompanhar por:
  - a) Documento de certificação emitido pela Entidade Certificadora (o selo da Entidade Certificadora serve de comprovativo);
  - b) Certificado de análises físico-químicas emitido por laboratório acreditado, em cumprimento do Regulamento de Execução (UE) 2019/34 da Comissão de 17 de outubro de 2018, que determina que os exames analíticos e organoléticos consistem no seguinte:
  - c) Uma análise física e química do vinho em causa, que permita determinar as seguintes propriedades características:
    - i) título alcoométrico total e adquirido;



- ii) açúcares totais, expressos em frutose e glucose (incluindo a sacarose eventualmente presente no caso dos vinhos frisantes e dos vinhos espumantes);
  - iii) acidez total;
  - iv) acidez volátil;
  - v) dióxido de enxofre total;
  - vi) dióxido de carbono (sobrepresão em bar, a 20 °C, nos vinhos frisantes e nos vinhos espumantes);
- d) Um exame organolético do aspeto visual, do aroma e do sabor
- e) Certificado de análise físico-química emitido por laboratório acreditado que comprove o vinho biológico (apenas para os vinhos biológicos);
- f) Documento de certificação emitido pelo Organismo de Controlo (o selo do OC serve de comprovativo emitido pelo respetivo OC).
- g) Documento de acompanhamento do transporte;
- De qualquer dos certificados mencionados nas alíneas anteriores tem de constar o nome da entidade participante e o nome do vinho participante e todas as indicações úteis para a identificação da amostra.
  - Cada amostra deve ser constituída por 6 garrafas do mesmo lote, com capacidade de 0,75l.

Nas embalagens de vinho a enviar, deve estar claramente escrito: **Amostra não comercial enviada para CONCURSO CIDADES DO VINHO – PORTUGAL** --- Portugal Wine City



---

Challenge --- 2021

Nota: As amostras dos vinhos destinadas ao Concurso Enológico Internacional Cidades do Vinho, (a realizar em Itália) conforme o art. 8 do presente regulamento (Condições de Inscrição) devem ser entregues no **CNEMA --- Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, --- Casa dos Territórios Vinhateiros de Portugal, Quinta das Cegonhas em Santarém, até às 17h do dia 23 de abril de 2021.**

**ART. 11º- CONTROLO, CLASSIFICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS AMOSTRAS**

1. Após a receção das amostras, será realizado o seu controlo, catalogação e armazenamento, cabendo à Organização avaliar e corrigir eventuais erros, assim como recusar amostras que não correspondam ao estipulado no presente regulamento.
2. Após verificação dos documentos de registo e dos correspondentes certificados de análise, as amostras serão classificadas e organizadas em séries para os painéis de prova, conforme as suas características específicas.
3. O armazenamento das amostras é efetuado em local adequado para o efeito, seguro e de acesso controlado, sob condições controladas de temperatura e humidade, de forma a serem garantidas as melhores condições de preservação e confidencialidade.
4. Havendo dúvidas ou anomalias detetadas ao nível da rotulagem, dos documentos ou do produto, do cumprimento das condições de inscrição ou outras diferenças encontradas, a Organização reserva-se o direito de anular o prémio que possa ter sido atribuído, notificando o interessado e as demais entidades competentes.

**(ART. 12º ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES DE PROVA**

1. O Concurso decorre numa só fase, a realizar de 27 a 29 de novembro com a avaliação



---

pelos membros dos Júris;

2. O anonimato é o princípio fundamental do Concurso, efetuando-se sempre a avaliação por recurso a provas cegas
3. Com o objetivo de ser assegurada a total confidencialidade das amostras em prova, em cada sessão, as amostras são devidamente preparadas e ordenadas em local próprio e de acesso absolutamente reservado, sendo interdita a entrada na área de preparação de amostras a qualquer elemento não credenciado para o efeito;
4. No decurso das sessões de prova, são asseguradas as condições adequadas para o seu funcionamento, designadamente no que respeita ao local de realização, com acesso reservado, condições de luminosidade e temperatura adequadas, ausência de aromas estranhos, bem como serviços de apoio.

#### **ART. 13º- APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NAS SESSÕES DE PROVA**

1. Todos os vinhos são provados em séries de no máximo 12 amostras.
2. No início de cada sessão de prova e com vista à aferição dos palatos, será apresentado a todos os jurados um vinho, de categoria similar à dos vinhos constantes das séries preparadas para a prova.
3. Com o objetivo de assegurar séries relativamente homogéneas, a ordenação e distribuição das amostras é efetuada de acordo com uma ordem determinada pela organização.

#### **ART. 14º- JÚRIS**

1. Cada júri é composto, por sete provadores, com um mínimo de cinco;
2. Os provadores avaliam as amostras segundo as regras da Portaria n.º 325/2019---I



---

de 2019-09-20, e supletivamente da Norma dos Concursos Internacionais de Vinhos e Bebidas Espirituosas da OIV;

3. A amostra a ser avaliada é apresentada anonimamente ao Presidente do júri que deve confirmar o código com a listagem da série que lhe foi entregue e só após a sua indicação pode ser servida aos restantes membros do júri.
4. Aos jurados apenas é permitido conhecer o ano de colheita, categoria em que se insere ou a que respeita o vinho em prova.
5. Os membros do Júri e respetivos Presidentes são selecionados pela Organização, em função da sua reconhecida capacidade técnica.
6. As sessões dos Júris serão coordenadas por um Diretor Técnico a designar pela Organização
7. Os júris são constituídos por enólogos, escanções, jornalistas, membros das câmaras de provadores das EC ou OC, chefes de cozinha, profissionais da área da comercialização de vinhos ou enófilos, jornalistas ou bloggers da área dos vinhos, sendo um deles o Presidente de júri.
8. O Júri reunirá nas manhãs dos dias de prova, nas instalações indicadas para o efeito.
9. O número total de júris é definido pela Organização em função do número de amostras apresentadas a Concurso.
10. As notas atribuídas por cada presidente de júri são contabilizadas na avaliação da amostra, com peso igual às notas atribuídas pelos restantes membros do seu júri.
11. A pontuação final resulta da média aritmética das classificações dos provadores,



---

com a exclusão dos extremos (notas mais baixa e mais alta).

12. Não serão presentes a nenhum membro de Júri, vinhos cuja elaboração direta ou indiretamente tenham sido da sua responsabilidade

**ART. 15º- FICHA DE PROVA**

A ficha de prova apresenta-se informaticamente adaptada, em software previamente selecionado pela Organização e fica anexa ao presente Regulamento bem como a Ficha de Inscrição dos Vinhos a concurso e respetivos Produtores.

**ART. 16º --- RESPONSABILIDADE**

13. Os organizadores declinam todas as responsabilidades sobre o eventual atraso na entrega das amostras respeitante à data estabelecida, pela perda total ou parcial das amostras durante o transporte, ou pelo seu estado de conservação.
14. Todos os custos relativos à entrega das amostras serão por conta dos produtores participantes sendo, todavia, da responsabilidade da Organização posterior envio para Itália das 6 amostras referidas no parágrafo 5º do artigo 10º do presente regulamento.

**Art. 17º --- AVALIAÇÃO**

15. O Concurso decorrerá em Lagoa (Algarve) em local destinado para o efeito **de 4 a 7 de março de 2021.**
16. Comissão Técnica Científica.
17. Durante as provas estará presente um **inspetor nomeado por.... que zelará** pelo bom cumprimento das normas oficialmente instituídas para este fim.
18. O Comité Científico que também designa os jurados pode solicitar à A.P.E.V. ou



---

outras organizações do setor, nomeadamente Federação das Confrarias Báticas de Portugal, a indicação de especialistas para a constituição dos júris.

- a. O exame dos vinhos em prova cega, pugnará sempre pela manutenção do anonimato das amostras em prova sem fornecimento aos provadores, de qualquer dado relativo ao vinho em prova, com exceção do ano da colheita.
  - b. A avaliação será feita com recurso a ficha de avaliação organolética, transposta para formato digital.
19. Caso algum dos produtores concorrentes integrem os membros dos júris, a Organização deve assegurar que tal produtor não provará os seus próprios vinhos a concurso.
20. Os resultados das avaliações serão publicados no dia 8 de março de 2021 no site [www.concursocidadesdovinho.pt](http://www.concursocidadesdovinho.pt) e [www.rotadosvinhosdeportugal.pt](http://www.rotadosvinhosdeportugal.pt) e no [www.ampv.pt](http://www.ampv.pt), sendo a cerimónia de premiação, com a entrega das medalhas e diplomas para os Municípios e para os produtores vencedores realizada em 2021, em local e data a definir.

**Art. 18º --- PRIVACIDADE**

Para salvaguardar o prestígio dos produtores participantes, o Organismo oficial apenas dará a conhecer os vinhos premiados.

**Art. 19º --- RECONHECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS**

1. Os prémios a atribuir no âmbito do Concurso corresponderão a medalhas ou distinções, acompanhadas por diploma, devendo conter a designação correta do produtor.



- 
2. Em função das pontuações, são atribuídos os seguintes Prémios aos vinhos de cada categoria / grupos mencionados no art.º 4, com as seguintes distinções:
    - Grande Medalha de Ouro (Pontuação entre 92/100)
    - Medalha de Ouro (Pontuação entre 87/91,9)
    - Medalha de Prata (Pontuação entre 82/86.9)
    - Medalha de Bronze (Pontuação mínima 80)
  3. Os vinhos premiados serão ainda reconhecidos com a distinção “Concurso Cidades do Vinho”, da Câmara Municipal de Lagoa, ano 2021.
  4. A soma de todas as medalhas concedidas às amostras que obtiveram os melhores resultados não pode exceder 30% do total das amostras submetidas ao Concurso.

**ART.20º- DISTINÇÕES ESPECIAIS:**

A Organização implementa, para o ano de 2021, uma premiação particular em relação aos vinhos de natureza cooperativa, traduzida na atribuição de um certificado específico, para as seguintes categorias:

- PRÉMIO "CIDADES DO VINHO" para a COOPERATIVA COM O MELHOR VINHO CLASSIFICADO;
- PRÉMIO “CIDADES DO VINHO” para a COOPERATIVA COM O MAIOR NÚMERO DE PRÉMIOS DECORRENTES DAS DISTINÇÕES ALCANÇADAS;
- PRÉMIO “CIDADES DO VINHO” para a COOPERATIVA COM O MELHOR VINHO BIOLÓGICO PREMIADO

**ART.21º- DIVULGAÇÃO:**

A Organização faculta, ainda, aos produtores e Municípios vencedores:



- 
- a) Publicação no *site* da AMPV e da ARVP do nome do produtor e dos vinhos premiados;
  - b) Divulgação dos resultados nas publicações das associações AMPV e ARVP;
  - c) Serviço de cobertura de imprensa durante a cerimónia de entrega de prémios para a comunicação dos resultados e de todas as outras iniciativas relativas à competição;
  - d) Preparação e impressão dos selos que certificam os prémios concedidos;
  - e) Assistência técnica e apoio organizacional para a apresentação dos vinhos vencedores por ocasião de eventos nacionais e locais de promoção de vinhos EX: Feira Nacional da Agricultura entre outros eventos.

**Art. 22º --- CONTROLO**

Quando evidenciadas divergências entre os dados declarados e os encontrados, o vinho é automaticamente excluído do Concurso e qualquer irregularidade em que o mesmo se encontre equivale a delito, que será relatado às entidades competentes.

**ART. 23º-- REGRAS GERAIS**

1. Os resultados do Concurso não são suscetíveis de recurso.
2. Toda a informação declarada na ficha de inscrição é da inteira responsabilidade dos signatários.
3. A Organização pode controlar a veracidade das informações contidas na ficha de inscrição, usando os meios legais ao seu dispor.
4. A participação neste Concurso implica a aceitação das cláusulas do presente regulamento.





#### **ART. 24º --- CATEGORIAS DE PROVA**

1. A Organização reserva-se o direito de suprimir as categorias que não comportem um número mínimo de 8 vinhos, situação que a ocorrer será colmatada com a inclusão dos vinhos em causa, na categoria mais próxima.
2. Cada amostra só pode estar inscrita numa única categoria.

#### **ART. 25º- ENDEREÇOS OFICIAIS DO CONCURSO**

1. O endereço eletrónico oficial do concurso é [geral@concursocidadesdovinho.pt](mailto:geral@concursocidadesdovinho.pt)
2. A inscrição no concurso far-se-á através do sítio <http://concursocidadesdovinho.pt>

#### **Art. 26º --- JURISDIÇÃO**

Para qualquer litígio judicial, o tribunal competente é o da comarca em que se realiza o concurso.

#### **ART.27º- CASOS OMISSOS**

Nos casos omissos, não especialmente previstos no presente Regulamento, será aplicado o previsto na Portaria nº 325/2019, de 20 de setembro.